



Regulamento da Comissão de Acompanhamento Pedagógico das Disciplinas do PROFEI Nacional

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º- O presente Regulamento contém as disposições básicas acerca das atividades da Comissão de Acompanhamento Pedagógico das Disciplinas do PROFEI Nacional, doravante denominada CAPD/PROFEI, em conformidade com a Portaria Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2022 prescrita pelo Coordenador Nacional do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva PROFEI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno vigente.

Art. 2º- A CAPD/PROFEI é um órgão colegiado, constituído por ato do dirigente máximo e atuará em consonância com o Conselho Gestor e atuará na coordenação, condução e articulação do processo interno de acompanhamento, avaliação e validação de disciplinas.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 3º- A CAPD/PROFEI tem como objetivos:

I - Constituir a organização e o funcionamento da CAPD/PROFEI;

II - Contribuir para a condução dos processos de acompanhamento, avaliação e validação das disciplinas que compõem a matriz curricular, entre eles a sistematização e a socialização de diretrizes e informações necessárias ao aperfeiçoamento da proposta pedagógica do PROFEI.

III - Conduzir e analisar as propostas das disciplinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa para orientar o Conselho Gestor no processo de aprovação da oferta de novas disciplinas;

IV - Analisar o resultado da avaliação sobre a execução das disciplinas, tendo como referência as diretrizes pedagógicas do PROFEI;

V – Divulgar os resultados e ações decorrentes dos processos de acompanhamento, avaliação e validação das disciplinas para o Conselho Gestor.

Art. 4º- A CAPD/PROFEI poderá propor a constituição de grupos de trabalho composta por outros docentes para auxiliar em suas atividades, quando julgar necessário, a partir de deliberação do Conselho Gestor.



CAPÍTULO III - Das Atribuições

Art. 5º- São atribuições da CAPD:

- I. Tendo como referência as disposições da APCN e a proposta do Mestrado Profissional, apresentar diretrizes para oferta das disciplinas;
- II. Organizar e apresentar o Fluxograma/Cronograma da oferta das disciplinas respeitando o Calendário Acadêmico do PROFEI;
- III. Avaliar as disciplinas (obrigatórias e optativas) propostas a partir das diretrizes estabelecidas e validadas pelo Conselho Gestor;
- IV. Realizar reuniões pedagógicas com coordenadores e docentes credenciados;
- V. Propor formações aos docentes e coordenadores em função da especificidade da metodologia didática adotada para a oferta das disciplinas e considerando as diretrizes estabelecidas;
- VI. Apresentar relatório ao Conselho Gestor, considerando os resultados obtidos por meio das avaliações e validações das disciplinas realizadas periodicamente (semestralmente e por turma);
- VII. Apresentar aos docentes as sugestões de ajustes metodológicos quando isso se fizer necessário ao se ofertar novamente a disciplina, com vistas à sua atualização ou como decorrência das avaliações previstas;
- VIII. Analisar e acompanhar novas propostas de disciplinas, tendo como referência os objetivos do PROFEI e validação pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO IV - Da Constituição da CAPD

Art. 6º- A CAPD/PROFEI será constituída por docentes credenciados no PROFEI;

§ 1º- Os docentes que manifestarem interesse em compor a CAPD/PROFEI poderão ser nomeados pelo Conselho Gestor, conforme disponibilidade de vaga;

§ 2º- A CAPD/PROFEI poderá ser composta por até 10 membros preferencialmente de forma representativa das IES;

§ 3º- O mandato dos membros da CAPD/PROFEI terá no máximo 2 (dois) anos de duração podendo ser reconduzido até 2 (dois) anos;

Art. XX. A CAPD/PROFEI poderá realizar reuniões ordinárias extraordinárias com presença parcial de seus membros.

§ 1º- As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez por mês, antecedendo a reunião do Conselho Gestor;



§ 2º- Nas reuniões deliberativas será necessária a representatividade de 50% e mais um de seus membros titulares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- O presente Regulamento poderá sofrer adaptações ou alterações no todo ou em parte, mediante proposta da CAPD/PROFEI, analisada pela maioria de seus membros, e submetida ao Conselho Gestor, para aprovação.

Art. 8º- Os casos omissos ou dúvidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos por meio de discussões e votação da CAPD/PROFEI, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 9º- Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Gestor, com expedição da respectiva e competente Resolução.